

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 685



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 24/07/2023 às 16:46:48 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/bd83-6eeb-41b8-a20a>

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 3.880, de 21 de julho de 2023.**

"Dispõe sobre progressão funcional da servidora FERNANDA GOMES GALASSO nos termos do Cumprimento de Sentença nº 0000331-71.2023.8.26.0035, no exercício de suas funções e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº

998/2006 c.c. Decreto Municipal nº 1.611/2008;

CONSIDERANDO decisão proferida na r. Sentença e no v. Acórdão do Processo nº 1000089-66.2021.8.26.0035; já transitado em julgado;

CONSIDERANDO que a r. Sentença e o v. Acórdão determinou ao Município a obrigação em efetuar os procedimentos administrativos necessários para apuração do direito à progressão funcional por tempo de serviço a partir de 2007, procedendo às devidas progressões em caso de cumprimento dos requisitos legais pela servidora, observando a prescrição pronunciada pela origem;

CONSIDERANDO que o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal nº 998/2006 dispõe que o servidor será promovido por antiguidade somente se tiver 3 (três) anos de efetivo exercício na classe;

CONSIDERANDO o resultado final e parecer conclusivo do Procedimento Administrativo instaurado para a aferição arquivado no setor de Recursos Humanos, a partir do ano de 2007, do tempo de efetivo exercício no cargo, necessário à obtenção do direito à progressão, em que se concluiu e apurou que a servidora adquiriu 05 [cinco] progressões funcionais durante o período, conforme reproduzimos resumidamente abaixo:

Períodos Aquisição do direito

2007/2010	1ª progressão
2010/2013	2ª progressão
2013/2016	3ª progressão
2016/2019	4ª progressão
2019/2022	5ª progressão

CONSIDERANDO por fim, após os estudos e apuração minuciosos realizados pelo órgão especializado de pessoal, com base nas normas legais e diretrizes que regem o processamento das progressões, conclui-se pela promoção da servidora enquadrada na faixa 3 nível VII grau "A", passando para o grau "F".

CONSIDERANDO que a servidora obteve Decisão transitada em julgado, e o Município de Lindóia a cumprirá fielmente nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Após a instauração do procedimento administrativo específico de avaliação e contagem do tempo de efetivo exercício da servidora Fernanda Gomes Galasso no cargo de Professor de Educação Básica II, cuja progressão trienal ocorreu desde a data de Novembro/2007 à Novembro/2022, fica concedida a progressão funcional para a faixa 3, nível VII grau "F".

Art. 2º Fica a servidora em questão promovida a faixa 3, nível VII grau "F" por ter atingido 5 (cinco) progressões a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo conforme artigo 22, I, c.c. artigo 25, § 1º, II, da Lei Complementar nº 998/2006 e artigo 1º do Decreto nº 1.611/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 21 de julho de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de julho de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

PORTARIA nº 3.881, de 21 de julho de 2023.

"Dispõe sobre progressão funcional da servidora ANA CLAUDIA ASSUNÇÃO nos termos do Cumprimento de Sentença nº 0000329-04.2023.8.26.0035, no exercício de suas funções e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº

998/2006 c.c. Decreto Municipal nº 1.611/2008;

CONSIDERANDO decisão proferida na r. Sentença e no v. Acórdão do Processo nº 1000266-30.2021.8.26.0035; já transitado em julgado;

CONSIDERANDO que a r. Sentença e o v. Acórdão determinou ao Município a obrigação em efetuar os procedimentos administrativos necessários para apuração do direito à progressão funcional por tempo de serviço a partir de 2009, procedendo às devidas progressões em caso de cumprimento dos requisitos legais pela servidora, observando a prescrição pronunciada pela origem;

CONSIDERANDO que o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal nº 998/2006 dispõe que o servidor será promovido por antiguidade somente se tiver 3 (três) anos de efetivo exercício na classe;

CONSIDERANDO o resultado final e parecer



conclusivo do Procedimento Administrativo instaurado para a aferição, a partir do ano de 2009, do tempo de efetivo exercício no cargo, necessário à obtenção do direito à progressão, em que se concluiu e apurou que a servidora adquiriu 04 [quatro] progressões funcionais durante o período, conforme reproduzimos resumidamente abaixo:

Períodos Aquisição do direito

2009/2012 1ª progressão
2012/2015 2ª progressão
2015/2018 3ª progressão
2018/2021 4ª progressão

CONSIDERANDO por fim, após os estudos e apuração minuciosos realizados pelo órgão especializado de pessoal, com base nas normas legais e diretrizes que regem o processamento das progressões, conclui-se pela promoção da servidora ao **referência/grau 13-A**, passando para **grau "E"**.

CONSIDERANDO que a servidora obteve Decisão transitada em julgado, e o Município de Lindóia a cumprirá fielmente nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Após a instauração do procedimento administrativo específico de avaliação e contagem do tempo de efetivo exercício da servidora Ana Claudia Assunção no cargo de Técnica de Enfermagem, cuja progressão trienal ocorreu desde a data de Novembro/2009 à Novembro/2021, fica concedida a progressão funcional para o **referência/grau 13-E**.

Art. 2º Fica a servidora em questão promovida ao referência/grau 13-E por ter atingido 4 (quatro) progressões a cada 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo conforme artigo 22, I, c.c. artigo 25, § 1º, II, da Lei Complementar nº 998/2006 e artigo 1º do Decreto nº 1.611/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estancia Hidrodmineral de Lindóia, 21 de julho de 2023.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de julho de 2023.

BRUNO FISCHER TARDELI

Diretor de Administração

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bd83-6eeb-41b8-a20a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 685, ano IV, veiculado em 24 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 24/07/2023 às 16:46:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bd83-6eeb-41b8-a20a>